

CCC-DIS 001/2018

Curitiba, 24 maio 2018

Ao

MME - Ministério das Minas e Energia

Número Processo: 48000.001351/2016-30

Prezados Senhores,

O Conselho de Consumidores da Copel, constituído com base no artigo 13 da Lei 8631 de 04 de março de 1993, tem a honra de contribuir para a Consulta Pública nº 45/2018 cujo título é “Plano de Redução Estrutural das Despesas da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE”.

Pela análise do Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MME nº 484, de 4 de outubro de 2016 para elaborar o plano de redução estrutural das despesas da CDE, por parte deste Conselho, concluiu-se o seguinte:

- 1) O trabalho é bem abrangente e vai na direção positiva da redução de subsídios nas contas de energia elétrica, portanto de pronto, merece ser totalmente apoiado.
- 2) A **Universalização** ou Programa Luz Para Todos (PLPT), deveria ser paralisada pois é um contrassenso em plena crise econômica investir no atendimento a novos consumidores que tem baixa carga e alto custo em rede o que torna o fornecimento economicamente inviável. Todo o projeto deve ser repensado. Os valores previstos pelo MME de acordo com a Portaria 363/2017 indicam valores unitários extremamente elevados, notadamente os estados de Roraima e Amazonas.

| PLPT                  |          | CDE 2018      |             |
|-----------------------|----------|---------------|-------------|
| Portaria MME 363/2017 |          |               |             |
| Estado                | Ligações | Valor R\$     | R\$/ligação |
| Acre                  | 3.270    | 34.329.744    | 10.498      |
| Alagoas               | 1.013    | 5.407.733     | 5.338       |
| Amazonas              | 7.484    | 251.713.991   | 33.634      |
| Amapá                 | 7.000    | 67.457.420    | 9.637       |
| Bahia                 | 20.000   | 168.838.525   | 8.442       |
| Goiás                 | 2.285    | 14.527.848    | 6.358       |
| Maranhão              | 7.233    | 94.068.095    | 13.005      |
| Mato Grosso           | 9.794    | 105.437.648   | 10.766      |
| Pará                  | 20.818   | 278.910.653   | 13.398      |
| Piauí                 | 4.978    | 29.662.086    | 5.959       |
| Rondônia              | 5.200    | 58.418.120    | 11.234      |
| Roraima               | 339      | 19.472.040    | 57.440      |
| Tocantins             | 5.900    | 31.755.008    | 5.382       |
| Total                 | 95.314   | 1.159.998.911 | 12.170      |



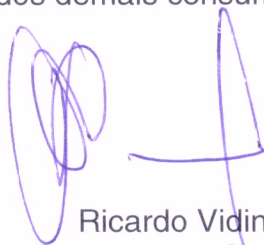
- 3) Sugerimos o estímulo à implantação de mini e microgeração distribuída para estes consumidores associando-se previamente a execução de um processo de eficiência energética.
- 4) A se manter o PLPT, por exclusiva imposição do Governo Federal, os recursos para estes desembolsos devem vir de aportes da União e não de cotização da conta CDE a ser paga pelos demais consumidores de energia elétrica. O orçamento da CDE só para o ano 2018 prevê um aumento de 35% nos aportes dos consumidores. Isto é intolerável.
- 5) Quanto o tema dos subsídios tarifários para **irrigação e aquicultura** – sugerimos a revisão do subsídio à irrigação, já que com a crise hídrica, em alguns casos, não há água disponível nem para uso humano menos ainda para irrigação. Sugerimos que nos casos em que a ANA – Agência Nacional de Águas proíba o uso de água para irrigação, também seja cancelado o desconto na energia elétrica.
- 6) Também sugerimos que sejam criados parâmetros comparativos para usos de água associados ao consumo de energia em cada cultura.
- 7) A se manter os subsídios para irrigação e aquicultura, por exclusiva imposição do Governo Federal, os recursos para estes desembolsos devem vir de aportes da União e não de cotização da conta CDE a ser paga pelos demais consumidores de energia elétrica.
- 8) Os mesmos princípios de economicidade e aporte da União para subsídios devem ser perseguidos para a **tarifa rural**. Não existe sentido algum em que, apesar dos custos serem maiores para atendimento à área rural, eles tenham que ser subsidiados e repassados para todos os demais consumidores de energia elétrica.
- 9) Quanto à **Conta de Consumo de Combustíveis (CCC)**, parabenizamos mais uma vez a Aneel pela acertada decisão em realizar uma completa fiscalização, autuação e transferência dos controles da Eletrobrás para a CCEE. Essa conta inicialmente foi idealizada para o pagamento do combustível fóssil e hoje remunera também a manutenção e o aluguel de termelétricas usadas na geração. Sugerimos rever a destinação de recursos possibilitando apenas o desembolso para o pagamento do combustível.
- 10) Vale também lembrar que é inaceitável que as maiores perdas não-técnicas de energia elétrica do Brasil ocorram justamente na área de concessão da Amazonas Energia que é totalmente atendida pela conta CCC. Só as perdas não-técnicas regulatórias alcançam a intolerável marca de 49% do mercado total. Sugerimos portanto que haja uma meta clara de redução de perdas em todas as áreas atendidas pela CCC.
- 11) Quanto a Conta de **Carvão Mineral** devem ser estabelecidas metas claras aumento de eficiência operacional dos geradores para que o consumo específico seja reduzido.



- 12) Além da proposta do MME de redução dos subsídios para o tratamento de **água, saneamento e de serviço público de irrigação** entende-se imperiosa a implantação de indicadores comparativos entre as concessionárias com limites bem acentuados para as perdas não-técnicas e que seja incentivada a implantação de programa de eficiência energética.
- 13) Sugerimos a revisão do valor de despesas para **Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE)** visto que pela lei 10.438/2002 o subsídio só pode ser concedido aos consumidores enquadrados no cadastro único com renda familiar não superior a meio salário mínimo nacional. Levando-se em conta que foi aprovado no orçamento da União uma redução ao Programa Bolsa Família baseada em considerações de auditorias realizadas pela Controladoria Geral da União de que apenas 61% das famílias se enquadram no benefício, entendemos que este efeito redutor também se transfere para a concessão do subsídio implicando na sua redução. É necessária uma fiscalização mais adequada na concessão do benefício.
- 14) Programas intensos de eficiência energética e de geração distribuída também devem ser implementados para os consumidores atendidos pela TSEE.
- 15) Dos últimos leilões promovidos pelo MME para produção de energia tem-se observado significativa redução de preços nas **fontes solar e eólica** denotando que já não necessitam mais de incentivos frente a outras fontes energéticas. Sugerimos portanto a eliminação, total ou gradativa, do subsídio para estas fontes na TUST e TUSD, em no máximo 5 anos.
- 16) Para as **concessionárias e permissionárias de pequeno porte** entende-se que além das metas anuais de redução de subsídio devem também ser implementados indicadores comparativos de governança que promovam maiores reduções. Uma alternativa que também deve ser implementada é incentivar a fusão com a distribuidora maior que atende à região para propiciar economia de escala com redução de custos administrativos e operacionais.

Em síntese a geração e o fornecimento de energia elétrica deve refletir os reais custos, buscando sempre a eficiência energética e os eventuais subsídios necessários devem vir de fontes de Estado e não dos demais consumidores.

Atenciosamente,



Ricardo Vidinich  
Presidente do Conselho de Consumidores da Copel  
CREA PR-9316/D

Composição do Conselho de Consumidores da Copel:

- Carlos Batista da Silva (Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP)
- Carlos Eduardo Manzochi (Sindicato da Habitação e Condomínios do Paraná - SECOVI PR)

- 
- João Arthur Mohr (Federação das Indústrias do Paraná – FIEP)
  - Pedro César Vinholi (Federação do Comércio do Paraná – FECOMÉRCIO)
  - Rafaela Marchiorato Lupion Mello Cantergiani (Casa Civil do Governo do Estado do Paraná)
  - Ricardo Vidinich (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR)
  - Rui Gerson Brandt (Federação das Indústrias do Paraná – FIEP)
  - Silvio Alexsandro Krinski (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR)
  - Tatiany Graziely N. B. Calheiros Almeida (Casa Civil do Governo do Estado do Paraná)
  - Wanderley Batista da Silva (Sociedade Rural do Paraná – SRP)

